



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.068, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário reduzindo a dotação de equipamentos e materiais permanentes e suplementando a dotação de serviços de terceiros com pessoa jurídica, ambas do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - Demaet;

Considerando que a Lei n.º 3.746, de 20 de maio de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - Demaet, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.512.091-2.053	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.02	4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.512.091-2.053	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de maio de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.069, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para serviços de castração e aquisição de produtos alimentícios para cães e gatos;

Considerando que a Lei n.º 3.748, de 20 de maio de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 3 de 29

Departamento de Meio Ambiente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.14.01	3.3.90.30-01	Material de Consumo	18.541.130-2.068	10.000,00
01.14.01	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.541.130-2.068	10.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.14.01	3.3.50.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.541.130-2.068	10.000,00
TOTAL				10.000,00

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de maio de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.070, DE 20 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE**

**R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de medicamentos conforme Resolução SS nº 108, de 9 de maio de 2024, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

Considerando que a Lei n.º 3.749, de 20 de maio de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2024, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.04	3.3.90.30-02 300.0184	Material de Consumo	10.303.074-2.043	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de maio de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 4 de 29

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 21/05/2024 às 16:50:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e8f9-86da-65d3-1720>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 5 de 29

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N° 51/2024 - aquisição emergencial de remédio para o controle de pulgas e carrapatos para os animais do canil municipal, para atender ao Departamento de Meio Ambiente, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Elton José Ferreira EI ME**, inscrita no CNPJ - 52.786.314/0001-65, para o objeto da referida dispensa: item 01, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 02, no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e item 03, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).

Tambaú, 21 de maio de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 7 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na confecção de placas em aço inox escovado, nas dimensões 50x70 cm, com letras gravadas em baixo relevo, corroídas através de foto corrosão, com brasões e logomarcas coloridos com parafusos para fixação, para atender a Coordenadoria de Comunicação, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 53/2024

Número Processo Protocolado: 2184/2024

Publicado em: 21/05/2024

Propostas até: 24/05/2024 às 16:00 h

Realização em: 27/05/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de placas em aço inox escovado, nas dimensões 50x70 cm, com letras gravadas em baixo relevo, corroídas através de foto corrosão, com brasões e logomarcas coloridos com parafusos para fixação, para atender a Coordenadoria de Comunicação, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

Esclarecimentos: comunicacao@tambau.sp.gov.br com cópia: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 21 de maio de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Placas de Inauguração de Obras, conforme a necessidades dos departamentos municipais, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais e ainda prestar homenagens.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Tambaú, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Para atender o objeto deste estudo, diante da coleta de preços realizar Dispensa de Licitação, destinado à Contratação de empresa para confecção de placas em aço inox personalizadas, conforme as especificações abaixo descritas:

Quantidade	Item
30 Un.	Confecção de placas em aço inox escovado, nas dimensões de 50x70 cm, com letras gravadas em baixo relevo, corroídas através de foto corrosão, com brasões e logomarcas coloridos com parafusos para fixação. As informações constantes em cada placa serão informadas à empresa vencedora no momento do envio da Autorização de Execução de Serviço emitida pelo departamento solicitante.

As placas deverão ser confeccionadas conforme as especificações do quadro acima,

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

préviamente enviada pela Coordenadoria de Comunicação.

A empresa vencedora deverá entregar as placas, conforme a necessidade dos departamentos, no Prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, Tambaú/SP.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com o critério de julgamento por menor preço dos item de forma individual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em questão, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ocorrerá após a entrega dos itens licitados, em até 30(trinta) dias corridos após a entrega do item, da apresentação de nota fiscal e atesto pelo responsável do pedido.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no referido processo.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa ganhadora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Prestar o serviço conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 10 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito no termo de referência.

A fiscalização do objeto, a saber, Contratação de empresa para confecção de placas personalizadas em aço inox, será realizada pela Coordenadoria de Comunicação.

Não houve contratação anterior para confecção de placas com as medidas solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas Personalizadas em aço inox nas dimensões 50x 70 cm.

Quantidade: 30 unidades

Período: 08 meses

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa especializada para confecção de placas de inauguração de obras, neste município.

O objetivo da contratação é adquirir Placas Personalizadas em aço inox nas dimensões 50x 70 cm, conforme a necessidade dos departamentos, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais e ainda para prestar homenagens.

As referidas placas servem entre outras funções com a de identificar claramente a obra e seus respectivos responsáveis e ainda aos envolvidos em sua realização. Elas fornecem informações essenciais, como o nome do projeto, data de conclusão e outros detalhes relevantes, facilitando a compreensão do público sobre a obra em questão.

Desempenham um papel importante na preservação da história local e regional. Elas

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 11 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

marcam eventos significativos, como a abertura de edifícios públicos, parques, pontes, estradas, aparelhos culturais e turísticos e outras infraestruturas, permitindo que as gerações futuras saibam quando e por quem essas obras foram realizadas.

Neste sentido, o referido processo está instruído com preço de mercado obtido a partir da pesquisa direta com fornecedores, em sítios eletrônicos especializados e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluída no período inferior a um ano.

6 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para esta solicitação, a estimativa foi calculada para até o término do corrente exercício fiscal.

Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços para a contratação dos serviços de confecção de placas personalizadas em aço inox, foram realizados em consonância com o que já partilhado nesta municipalidade, conforme norma regulamentadora vigente.

A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Da solução escolhida: Contratação de empresa especializada para confecção e Placas de Inauguração de Obras.

O objetivo da contratação é adquirir placas de inauguração, conforme a necessidades dos departamentos, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais.

As placas de inauguração servem como um símbolo claro de que a obra foi concluída com sucesso, elas informam ao público que o projeto foi finalizado e está pronto para ser utilizado.

Em algumas circunstâncias, as placas de inauguração podem contribuir para o desenvolvimento do turismo, destacando pontos de interesse e atrativos na região. Isso pode ter um impacto positivo no desenvolvimento econômico local, incentivando visitantes e investimentos na área.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 12 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

Solução 1 – Contratação com entrega total;

Solução 2 – Contratação com entrega parcelada;

Dá análise:

Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, aumenta os custos com armazenamento e controle de estoque, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

Solução 2 – Economicamente é o mais vantajoso para Administração, pois se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, reduz o número de licitações, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro de uma única vez.

Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada placa possui aplicação individual e deverá ser fabricada individualmente.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 13 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução desta contratação.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da empresa vencedora, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Ao exibir uma placa de inauguração, os investidores, sejam eles públicos ou privados, demonstram o compromisso com o projeto e seu orgulho pelo resultado alcançado. Isso ajuda a valorizar o investimento realizado na obra.

As placas de inauguração servem como um símbolo claro de que a obra foi concluída com sucesso. Elas informam ao público que o projeto foi finalizado e está pronto para ser utilizado.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Coordenadora de Comunicação do Município será a responsável pela gestão desta contratação e deverá indicar servidor para atuar como fiscal, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no termo de referência base.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Eventual impacto Ambiental: Descarte de resíduos, como restos de metal e refis de tinta.

Medida de tratamento: Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente.

Análise de risco: Um eventual descarte incorreto deste item pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 14 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pela Coordenadora de Comunicação do município.

Tambaú, 10 de maio de 2024.

Selma Seolati Furini

Coordenadora de Comunicação

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 15 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada na confecção de placas em aço inox escovado, nas dimensões 50x70 cm, com letras gravadas em baixo relevo, corroídas através de foto corrosão, com brasões e logomarcas coloridos com parafusos para fixação. As informações constantes em cada placa serão informadas à empresa vencedora no momento do envio da Autorização de Execução de Serviço emitida pelo departamento solicitante.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O objeto contratado tem sua justificativa pela necessidade dos diversos departamentos municipais, para registrar inaugurações de obras e ainda para prestar homenagens, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, servindo também como um símbolo claro de que a obra foi concluída com sucesso, informando ao público que o projeto foi finalizado e está pronto para ser utilizado.

3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "vantajoso para a administração pública" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

3.2 Diante das disposições legais mencionadas, conclui-se que, essa contratação **será exclusiva para participação de ME/EPP**, em virtude da coleta de preços de mercado demonstrar quantidade suficiente de empresas enquadradas em tal condição.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 16 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Unidade	Fonte	Funcional Programática	Elemento de despesa	Ficha	Aplicação
01.01.01	01	04.122.001-2.000	3.3.90.39	05	110.0000
01.03.08	01	01.131.027-2.012	3.3.90.39	34	110.0000
01.03.11	01	04.123.037-2.021	3.3.90.39	63	110.0000
01.06.01	01	13.392.050-2.023	3.3.90.39	76	110.0000
01.07.01	01	12.361.060-2.027	3.3.90.39	89	110.0000
01.07.02	01	12.365.061-2.029	3.3.90.39	103	212.0000
01.08.01	01	10.122.070-2.039	3.3.90.39	133	310.0000
01.08.02	01	10.301.071-2.040	3.3.90.39	142	310.0000
01.10.01	01	15.452.090-2.091	3.3.90.39	184	110.0000
01.11.01	01	08.244.100-2.060	3.3.90.39	218	510.0000
01.13.01	01	27.812.120-2.027	3.3.90.39	258	110.0000

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 17 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. PROPOSTA

5.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

5.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

6. ENTREGA

6.1 Os itens a serem confeccionados deverão ser entregues junto à Coordenadoria de Comunicação Social do município, localizada na Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, durante o período de funcionamento, no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 14 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 18 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.6 Modelo de Proposta, conforme modelo **ANEXO I**.

8.2.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

8.2.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.2.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2.2.10 Declaração de responsabilidade, conforme modelo **ANEXO V**.

8.2.2.11 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 19 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de fabricação de placas em aço inox personalizadas de acordo com as especificações do cliente.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

9.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

9.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

9.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

10. DO CONTRATO

10.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/202.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 20 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 11.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.
- 11.3 A fiscalização do objeto, a saber, Contratação de empresa para fornecimento de placas em aço inox, será realizado pelo fiscal designado em ato próprio.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 12.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- 12.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 12.5 Prestar o serviço conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 12.6 Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.
- 12.7 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 12.8 Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 13.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: **comunicacao@tambau.sp.gov.br** sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 13.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: **comunicacao@tambau.sp.gov.br**.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 21 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

14.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

14.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 22 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **15.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

15.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

15.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 29 de abril de 2024.

Selma Seolati Furini
Coordenadora de Comunicação

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 23 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº. XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

ITEM 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Confecção de placas em aço inox escovado, nas dimensões de 50x70 cm, com letras gravadas em baixo relevo, corroídas através de foto corrosão, com brasões e logomarcas coloridos com parafusos para fixação. As informações constantes em cada placa serão informadas à empresa vencedora no momento do envio da Autorização de Execução de Serviço emitida pelo departamento solicitante.		

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 24 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 6, do Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 25 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 26 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 27 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO(LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 28 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação N.º XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 763

Página 29 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500 ramal 51
Site: www.tambau.sp.gov.br E-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e8f9-86da-65d3-1720

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 763, ano VI, veiculado em 21 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 21/05/2024 às 16:50:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e8f9-86da-65d3-1720>